



EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 152025

AO PROJETO DE LEI Nº 73/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajazeiras, para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 25/11/2025
[Assinatura]
1º Secretário

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art.124-A da Lei Orgânica Municipal.

O vereador que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 73/2025.

Art.1º - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.

Art. 2º - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2024, o valor de 1,2 % perfaz o montante total de **R\$ 3.389.440,00** cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de **R\$ 225.962,67**.

Art. 3º - Será destinado ao atendimento na área da saúde recursos financeiro na ordem de R\$. 112.981,34 para manutenção, ampliação ou reforma, sendo 50% para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, localizada a Rua Pedro Coelho Viana, s/n – Cristo Rei, Cajazeiras/PB; e 50% para a Associação de Pais e Amigos dos Autistas - APAA, localizada a Rua Felismino Coelho, 216 - Centro, Cajazeiras/PB.

Art.4º - Serão destinados os recursos financeiros na ordem de R\$ **R\$. 112.981,34** recursos livres, sendo 40% para perfuração de poços artesianos nas comunidades rurais dos Sítios: Pé de Serra, Cachoeirinha dos Batalha, Riacho do Meio e Poços, todos município de Cajazeiras/PB; 30% para a Associação Religiosa Obra Álegrate de Maria, situada a Rua Francisca Fernandes Claudino, nº 143 – Centro, Cajazeiras/PB; e 30% para a Associação Comunitária Francisca Bandeira, situada a Rua Químico Francisco Braga Barreto, s/n – Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB.

Art.5º - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.

Art.6º - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – FONE: (83) 9 9103-3525

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: poderlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema

município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Cajazeiras-PB, 18 de novembro de 2025.

Rodrigo Lira Damascena.

RODRIGO LIRA DAMASCENA
Vereador - MDB

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – FONE: (83) 9 9103-3525

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: poderlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com